

TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES.

OMUNICÍPIO DERIACHUELO/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 364, Centro, Riachuelo/RN, CNPJ: 08.364.655/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal, João Basílio Neto, brasileiro, viúvo, CPF nº 675.656.464-04, e o MUNICÍPIO DENATAL/RN, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à R. Ulisses Caldas, 81 – Cidade Alta, Natal – RN, 59025-090, CNPJ: 08.241.747/0001-43., representado por seu Prefeito Municipal, Álvaro Costa Dias, brasileiro, casado, CPF nº 182.615.664-04, FIRMAM O PRESENTE TERMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a cessão de servidores

entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

Parágrafo Único. A cessão de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SEVIDORES

Poderão as partes cederem servidores públicos para exercício em unidades diversas de locação de origem, observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o órgão público a que pertence;

Finalidade da cessão; e Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de Cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CEDENTE obriga-se a:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa.

O CESSIONÁRIO obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço; encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo cedente;

No caso da nomeação dos servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 29 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O presente termo poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão, para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

Poderão as partes renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90(noventa) dias para ultimação das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em quatro vias de igual teor e conteúdo.

Riachuelo/RN, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito Municipal de Natal/RN

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº _____